



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Ofício nº 019/2025/PMJ/RN

Jaçanã/RN, 31 de janeiro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente da Câmara de Vereadores de Jaçanã/RN

Rua Manoel Fortunato, Centro, Jaçanã/RN

CEP 59.225-000

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar.


Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar, abaixo especificado, para deliberação em sessão extraordinária já convocada por meio do Ofício nº 018/2025/PMJ/RN, em regime de urgência:

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 que "*dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências*".

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

RECEBIDO EM
03 / 02 / 2025
CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÃ RN




Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 31 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que *“dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei Complementar visa regulamentar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN em 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

É importante destacar que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida da nossa população. Estes profissionais, com seu trabalho dedicado e comprometido, atuam de forma incisiva na busca pela saúde pública, educando a comunidade sobre a importância dos cuidados de saúde e realizando ações de prevenção e controle de doenças.

A regulamentação do piso salarial é uma forma de reconhecer e valorizar a importância desse trabalho, essencial para o desenvolvimento de estratégias eficazes de saúde pública. Além disso, garantir um piso salarial justo não apenas beneficia os profissionais, mas também fortalece a motivação e a eficácia das ações que eles realizam, refletindo na qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a aprovação deste projeto não só respeita o direito dos agentes pela valorização do seu trabalho, mas também demonstra o compromisso da administração pública com os profissionais que estão na linha de frente da saúde em nosso município.

Feitas estas considerações, espera o signatário merecer a atenção deste nobre Colegiado Político, para que, examinando o Projeto de Lei à Luz da legislação aplicável à espécie e da relevância que a matéria desperta, seja o mesmo acolhido e aprovado.

Atenciosamente,

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei Complementar nº 001, de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo único. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em atenção ao disposto no art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no País.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Jaçanã/RN, 31 de janeiro de 2025.


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN